



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI N° 195 - de 14 de maio de 1951.

**Cancela dívida ativa de Claudelina
Ferreira dos Santos.**

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor,
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica cancelada a dívida ativa de Claudelina Ferreira dos Santos, na importância de Cr\$ 5.511,30, relativa ao imóvel situado à rua general Vitorino, número 500, para efeito da doação do respectivo terreno aos menores Dinah Claudelina Gonçalves Ribas, Divânia de Araújo Pimpão e Décio Flávio de Araújo Pimpão, filhos de Rosalino de Araújo Pimpão, diretor do Colégio Carlos Gomes.

Art. 2º Não sendo a doação efetuada, para que se dá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a dívida será automaticamente restabelecida.

Art. 3º O Colégio Carlos Gomes Continuará gozando do usufruto do terreno doado, sob pena da cobrança, aos beneficiários da doação, do importe total da dívida cancelada.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 14 de maio de 1951.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 14/05/1951.

JOSÉ RAMÃO BARBAT FILHO
Secretário